



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 3229 DE 17 DE JANEIRO DE 2020.

Ementa: Autoriza a instituir o "Programa Enxoval Solidário" no âmbito do Município de Barra do Pirai e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Pirai, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir no âmbito do Município o Programa Enxoval Solidário".

Parágrafo único. O Programa Enxoval Solidário se destina a fornecer as gestantes em condição de vulnerabilidade, que tenham feito o Pré-Natal e que residam no Município há pelo menos 6 (seis) meses, enxoval com itens para o bebê.

Art. 2º - As peças poderão ser doadas pela sociedade civil, podendo ser roupas, sapatos, cobertores e quaisquer outros itens necessários ao recém-nascido.

Parágrafo Único. O enxoval descrito no parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser para utilização em ambos os sexos.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar parceria com instituições privadas para obtenção de doações das peças descritas no art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JANEIRO DE 2020.


MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 184/2019
Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem